



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.407, de 29 de dezembro de 2011.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal do Município de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1153, de 06 de abril de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.9º.....

I. Assessor Administrativo;

II. Assessor Contábil;

III. Assessor de Engenharia e Projetos;

IV. Assessor de Infra-estrutura;

V. Assessor Jurídico;

VI. Auditor Médico;

VII. Chefe de Equipe;

VIII. Chefe de Núcleo;

IX. Chefe Unidade Enfermagem;

X. Chefe Unidade Médica;

XI. Chefe Unidade Odontológica;

XII. Controlador Interno;

XIII. Coordenador;

XIV. Diretor;

XV. Dirigente;

XVI. Secretária Gabinete;



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

XVII. Secretário Adjunto;

XVIII. Superintendente;

XIX. Supervisor.

Art. 10.

Órgãos da Administração Direta	Cargo do Titular	Nível Hierárquico
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	1º escalão
Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	2º escalão
Secretário	Secretário Municipal	2º escalão
Assessor Administrativo	Assessor	2º escalão
Assessor de Engenharia e Projetos	Assessor	2º escalão
Assessor Jurídico	Assessor	2º escalão
Assessor Contábil	Assessor	2º escalão
Assessor de Infra-estrutura	Assessor	2º escalão
Controlador	Controlador	2º escalão
Auditor	Auditor	3º escalão
Secretário Adjunto	Secretário Adjunto	3º escalão
Unidade Enfermagem	Chefe Unidade Enfermagem	3º escalão
Unidade Odontológica	Chefe Unidade Odontológica	3º escalão
Superintendente	Superintendente	3º escalão
Unidade Médica	Chefe Unidade Médica	3º escalão
Diretor	Diretor	4º escalão
Supervisor	Supervisor	4º escalão



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Secretária Gabinete	Secretária Gabinete	5° escalão
Dirigente	Dirigente	5° escalão
Coordenador	Coordenador	5° escalão
Equipe	Chefe de Equipe	6° escalão
Núcleo	Chefe de Núcleo	6° escalão

Art. 2º. Fica incluído no anexo I da TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADAS, o cargo comissionado de Assessor Administrativo.

Denominação	Padrão	Quantidade	Requisitos
Assessor Administrativo	Lei Específica - Equiparado ao Subsídio de Secretário Municipal.	001	Livre Nomeação e exoneração.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.